



CÂMARA DE VEREADORES
SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANO.

PARECER Nº 65/2024

Ao Projeto de Lei Complementar nº 15/2024

Relator: Vereador Adilson Sperança

I. Da Análise:

Encontra-se em estudo nesta Comissão projeto de Lei de autoria do Prefeito, com a finalidade de alterar a Lei Complementar nº 332, de 06 de setembro de 2023, a qual trata sobre procedimentos e prazos para regularização de edificações em desacordo com o Plano Diretor Participativo e o Código de Edificações.

É interessante destacar que houve indicação nesta Casa de Leis, de autoria do vereador Edson Ferrari, que sugeriu criação de legislação nesse sentido – Indicação nº 111, de 04 de outubro de 2021.

A alteração em questão diz respeito aos marcos temporais previstos na citada Lei Complementar, os quais passarão a ser: a data limite para protocolo dos pedidos até 20/12/2026, e a data limite para se considerar a edificação como apta a ser regularizada, estendendo-a até 31/12/2024.

Quanto ao mérito, essa Comissão avalia que a medida não apresenta prejuízos, ao contrário, vai propiciar que um número maior de edificações fiquem de acordo com a legislação municipal, facilitando assim eventuais vendas futuras, o que certamente atende o interesse público.

II. Da conclusão:

Diante de todo o analisado, em especial quanto ao mérito da matéria, não visualizando nenhum óbice esta Comissão exara parecer favorável.

Sala das Comissões, 31 de outubro de 2024.

Adilson Sperança
Presidente e relator

Vereador Edson Ferrari _____voto_____

Vice-Presidente

Vereador Adílio Carubin _____voto_____

Membro